



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Fundamental 04 de Junho		
<b>EMENTA:</b> Homologa o Regimento da Escola de Ensino Fundamental 04 de Junho, de Ererê.		
<b>RELATOR:</b> Jorgelito Cals de Oliveira		
<b>SPU Nº</b> 04555756-0	<b>PARECER:</b> 0395/2005	<b>APROVADO:</b> 07.07.2005

## I – RELATÓRIO

Jailson Oliveira Silva, diretor da Escola de Ensino Fundamental 04 de Junho, com sede na Rua José Pessoa de Queiroz, 576, CEP: 63470-000, Ererê, solicita a homologação do texto regimental do referido estabelecimento de ensino já aprovado pela direção, corpo docente e representação do discente e de grande número de elementos da comunidade em sessão solene, realizada no dia 23 de novembro de 2003.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Escola de Ensino Fundamental 04 de Junho pertence à rede municipal, com seu credenciamento e ensino fundamental aprovados pelo Parecer nº 526/2001, com validade até 31 de dezembro de 2006. Após o trabalho coletivo não só da direção e do corpo docente da escola, teve a cooperação de muitos elementos da comunidade para elaboração do texto regimental que passaremos a comentar. É pequeno, 91 artigos, mas contendo todos os dispositivos exigidos pela legislação vigente.

Das inovações permitidas pela Lei nº 9.394/96 adota apenas os avanços progressivos. Mas são poucas e de somenos importância as observações que podemos fazer no seu conteúdo:

1. no Art. 20, os especialistas também fazem parte do corpo docente;
2. nas disposições, colocar algo sobre o hasteamento da bandeira, ao fim do hino nacional;
3. no 90 – o Conselho de Educação apenas homologa a aprovação do regimento feita pela Congregação dos professores e membros do Conselho, se convocados.

Pelo que se depreende são poucos itens que foram observados e de pouca importância, que não alteram o valor do documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Parecer nº 0395/2005

**III – VOTO DO RELATOR**

Pela homologação do regimento da Escola de Ensino Fundamental 04 de Junho, de Ererê.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 7 de julho de 2005.

  
**JORGELITO CALS DE OLIVEIRA**  
Relator

  
**JOSE REINALDO TEIXEIRA**  
Presidente da Câmara

  
**GUARACIARA BARROS LEAL**  
Presidente do CEC